



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 148/2.022
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 29 de julho de 2022.

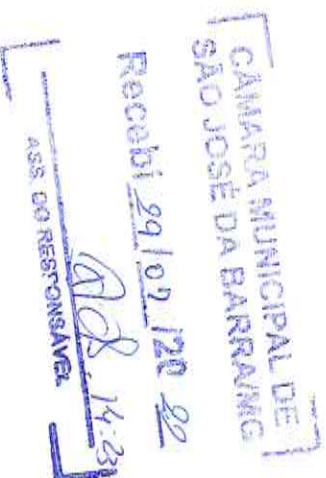
Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 036/2.022 que “ *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*”

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de realizar repasse de contribuição à Associação dos Moradores de Cachoeira da Laje para custear projetos culturais de iniciativa da própria associação.

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Segue, também, em anexo, cópia do Plano de Trabalho apresentado pela referida associação.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra, 29 de julho de 2022.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036/2022
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG
Cadastrado em: 29/07/2022
Arquivado no quadro de avisos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 29/07/2022 por
atuação no quadro de avulsos

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), criando a seguinte dotação:

- 04.03** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 13.392.1301.2.093** – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage
- 3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais..... R\$ 30.400,00
(Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

- 04.01** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 12.361.1202.2.041** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(Fonte 100)
- 04.03** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
- 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
(Fonte 100)
- 3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.400,00
(Fonte 100)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ação 2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
São José da Barra/MG, 29 de Julho de 2022, votos contra: 02 ausência.
02 abstenção

Votação em 08/08/2022

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Presidente

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.



Dispõe sobre repasse de subvenção para Associação dos Moradores de
Cachoeira da Lage.

| Especificação | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total das Despesas Orçamentárias | R\$ 31.938.845,00 | R\$ 32.703.329,00 | R\$ 33.488.209,04 |
| AUMENTO DA DESPESA | R\$ 30.400,00 | | |
| | 0,0951% | % | % |

Declaramos para os devidos fins, que o repasse de subvenção para Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage, no valor de R\$ 30.400,00, comprometerá em 0,0951% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.


Josilene Aparecida Costa
ORC/MG – 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOALDO
(Art. 16, da Lei Complementar 1011/2000)**



Declaramos, para os devidos fins, repasse de subvenção para Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage,, no valor de R\$ 30.400,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 25 de Julho de 2022.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO:

1. DADOS CADASTRAIS:

| |
|---|
| ORGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOEIRA DA LAGE |
| CNPJ: 24.511.022/0001-84 |
| ENDEREÇO: RUA DONA BEM - SÃO JOSÉ DA BARRA - MG |
| E-MAIL: amcl.cultura@gmail.com |
| TELEFONE DE CONTATO: 35.9.91421069 |



| |
|--|
| REPRESENTANTE LEGAL/ CARGO: ADRIANO JUSTINO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE |
| RG: 272302892 CPF: 175.468.168-90 |
| DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1975 |

2. OBJETO:

Ação Cultural AMCL 2022 reuni 03 projetos culturais a ser realizado em São José da Barra, MG entre Agosto/2022 e Dezembro/2022. A descrição, objetivo, cronograma de execução e previsão financeira, assim como a demonstração da coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto estão escritas a seguir de acordo com cada projeto.

Os projetos são:

- 2º Mostra Tunin de Teatro de Rua – projeto cultural que reuni diversas manifestações artísticas realizadas no período de seis dias, atingindo bairros urbanos e bairro rural do município;
- Leitura Feliz – projeto de literatura infantil promoverá oficinas de leitura, fantoches, teatro e contação de histórias;
- Mini Fest Cantando na praça – projeto visa incentivar a cultura musical local através da promoção de encontros de violas, sanfonas e cantores populares locais.

3. JUSTIFICATIVA:

- A essência dos projetos busca promover e valorizar a produção cultural em São José da Barra, Minas Gerais, de forma democrática, além de difundir os bens culturais de valor universal preservando as expressões populares diversas, respeitando os valores regionais através da priorização dos produtos culturais originários da cidade e dando suporte aos produtores de conhecimento cultural;

- Os projetos têm como característica principal fornecer benefícios culturais para a sociedade através de um leque de ações. Como são projetos realizados na rua, com acesso livre e com o objetivo de atingir e fomentar a arte entre todos os moradores do município e região, não haverá cobrança de ingressos como fonte de captação de recursos;

- A escolha das apresentações levará em consideração a proposta estética (que aborde elementos da cultura popular) e terá o cuidado de abranger diferentes idades para que todos tenha acesso aos produtos culturais;

- A comunicação irá trabalhar de maneira magante e efetiva para cativar, despertar o interesse e fazer com que seja atingida a meta de aderência por parte da população;

- Entre os pontos fortes dos projetos, destaca-se o fato que a cidade de São José da Barra possui um grande potencial turístico em ascensão. Localizada às margens do Lago de Furnas e nas proximidades da Serra da Canastra, atualmente o município tem recebido grande visitação de turistas de todo o Brasil. Estes buscam a região para conhecer as imperdíveis belezas naturais às margens do lago de Furnas e as inúmeras cachoeiras ao longo da Serra da Canastra, além das fazendas de produção de queijo, cachaca e doces, característicos da região e reconhecidos mundialmente. Os projetos serão um diferencial turístico, agregando valor ao turismo da cidade.

MOSTRA DE TEATRO DE RUA - DATA: 12/08 – 14/08 (podendo sofrer alteração)



3.1 DESCRIÇÃO:

Realizar a 2ª mostra de teatro de rua em São José da Barra, MG, com oito dias de atividades culturais oferecidas gratuitamente a toda população. A programação da Mostra levará em consideração a proposta estética (que aborde elementos da cultura popular) e terá o cuidado de abarcar diferentes idades para que todos tenham acesso aos produtos culturais. Haverá teatro, cortejos, serenatas, apresentações de música e conteúdo on-line respeitando as normas sanitárias de prevenção (COVID-19). Esta ação visa dar continuidade a formação de uma demanda por arte teatral iniciada com a primeira edição desta mostra realizada em junho de 2021, formando um público consumidor e produtor de artes cênicas no município e inserindo a cidade no contexto mineiro de mostras de teatro de rua e manifestações culturais.

3.2 OBJETIVO:

O objetivo geral deste projeto é fomentar o consumo por artes teatrais no município de São José da Barra, Minas Gerais - aderindo a vida da comunidade de maneira lúdica, impelindo reflexões, possibilitando entretenimento, resgatando a autoestima da cidade, promovendo a valorização da cultura popular e transmitindo conhecimentos, além de contribuir com o turismo e a economia das pequenas empresas locais.

3.3 PRODUTOS OFERECIDOS:

- ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS DE RUA: 4
SÃO JOSÉ DA BARRA (CENTRO): 1 | CACHOEIRA DA LAGE: 1 espetáculo | BOM JESUS DOS CAMPOS: 1 espetáculo | NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: 1 espetáculo.

As apresentações visam promover o entretenimento seguindo todas as normas de distanciamento social e prevenção à Covid-19 (de acordo com as exigências municipais vigentes na época de realização do evento). As peças, além de trazer elementos da cultura popular (como o circo), promoverão temáticas de educação ambiental como o cuidado com a água, o descarte correto do lixo, reflorestamento, cuidados com os animais de estimação e turismo consciente.

SERENATAS – FURNAS, BOM JESUS DOS CAMPOS, CACHOEIRA DA LAGE, SÃO JOSÉ DA BARRA.

*– De 10 a 30 casas com cantores da cidade;
Promover apresentação cultural ao público de idosos e acamados impossibilitados de sair de suas casas. As serenatas serão realizadas durante a semana que antecede a mostra e visa atingir até 30 casas. Durante o período de pré-produção, será realizado um levantamento dos moradores, os quais receberão uma serenata com músicas populares e declamações de poesia.*

3.4 ACESSIBILIDADE:

As apresentações serão realizadas em praças públicas e ruas, respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19 vigentes no período de realização da Mostra. Os locais das apresentações serão cuidadosamente escolhidos para que a acessibilidade FÍSICA seja garantida - com rampas que permitam o acesso de cadeiras de rodas, assim como o espaço reservado para cadeirantes, idosos e gestantes. Para garantir acessibilidade de CONTEÚDO, os conteúdos do documentário serão oferecidos em libras.

3.5 DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:

A Mostra oferecerá conteúdos 100% gratuitos e terá o cuidado de escolher produtos culturais que abranjam diferentes idades.

4. LETTURA FELIZ – AGOSTO/2022

4.1 DESCRIÇÃO:

2 OFICINAS:
Realizar o projeto Leitura Feliz que consiste em promover a literatura infantil através de 2 oficinas de leitura, teatro e contação de histórias. Contemplando as áreas culturais da literatura, livro, leitura, bibliotecas e teatro, este projeto será realizado em 4 encontros de 2 horas, no bairro de Cachoeira da Laje – São José da Barra, MG. O público-alvo - crianças acima de 6 anos.

4.2 OBJETIVO:

1. Promover a leitura de livros infantis: histórias curtas, contos e poemas apresentando aos participantes a diferença entre estes gêneros literários e comentando sobre autores brasileiros;
2. Instigar nos participantes a compartilhar com os amigos sobre o texto lido através do manuseio de fantoches, esquetes teatrais e outros recursos artísticos (desenhos e jogos lúdicos);
3. Desenvolver a habilidade de comunicação e expressão oral assim como também a habilidade de percepção do mundo ao seu redor através das leituras e práticas teatrais.

4.3 ACESSIBILIDADE:

As oficinas serão realizadas respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19 vigentes. O local das apresentações será cuidadosamente escolhido para que a acessibilidade FÍSICA seja garantida.

4.4 DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:

Acesso gratuito para as crianças acima de 06 anos residentes do bairro.

5. MINI FEST - CANTANDO NA PRAÇA – DATAS A DEFINIR

5.1 DESCRIÇÃO:

Promover encontros de música popular com artistas e grupos musicais do município promovendo a arte musical local e resgatando elementos da cultura tradicional e rancheira (como apresentações com viola, violão e sanfona). Serão realizados 04 encontros no prazo de quatro meses, com 15 artistas musicais, no bairro de Cachoeira da Laje – São José da Barra, MG. Os artistas locais realizarão um cadastro prévio, sem taxa de inscrição.

5.2 OBJETIVO:

A ação visa promover entretenimento e diversão ao mesmo tempo em que valoriza os artistas locais, a cultura popular.

5.3 ACESSIBILIDADE:

As apresentações serão realizadas na praça pública do bairro, respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19 vigentes no período de realização do projeto. Os locais das apresentações serão cuidadosamente escolhidos para que a acessibilidade FÍSICA seja garantida - com rampas que permitam o acesso de cadeiras de rodas, assim como o espaço reservado para cadeirantes, idosos e gestantes.

5.4 DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO:

Acesso 100% gratuito.

6. PLANO DE DESEMBOLSO

R\$ 30.400 (trinta mil e oitocentos reais)

ATÉ DATA: 30/06/2022





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 29/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Lei Ordinárias n.034, 035, 036, 037, 038, 039 e os Projetos de Lei Complementares n.011 e 012, todos do Executivo Municipal e os Projetos de Lei Ordinárias n.008 e 009, de autoria do Legislativo. Certifico ainda, que na mesma data também foi oficializado por *e-mail* o senhor Juzair Cunha, responsável contábil pela Contabilidade da Câmara, para a confecção de parecer contábil aos Projetos n. 034, 035, 036, 037, 038 e 039. De regra, faço a juntada do *e-mail* enviado e do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

São José da Barra, em 01 de agosto de 2022

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

atos para pareceres

Projetos para pareceres

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

29 de Julho de 2022 21:02

Para: juzair.cunha@gmail.com, "Ricardo Alexandre Lima"
<ricardoalexandrelima1982@gmail.com>

Boa noite, Juzair

Vimos enviar em anexo o PLO n.034/2022, do Executivo, em regime de urgência especial e solicitação de Sessão Extraordinária e os demais: 035, 036, 037, 038 e 039 com tramitação simples, para que seja confeccionado os devidos pareceres contábil.

At.te

Secretaria da CMSJB

Fátima de Souza





Legislativo Oficial

Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Ricardo, Wasiele, +55 35 9865-7367, +55 35 9911-6451, +55 35 9968-0756...

SEXTA-FEIRA

Boa tarde, senhores Eds

15:33

Darci Vereador

Boa tarde 15:12

MATEUS

Boa tarde 15:12

Vimos em atendimento as ditames legislativos, com efeito de conhecimento, entrada e distribuição enviar em anexo o Projeto de Lei Complementar n.011, que trata sobre o vencimento dos vencimentos Agentes de Saúde e Agentes Epidemiológicos e o Projeto de Lei Complementar n.12, que dispõe sobre criação de função pública.

15:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado do Rio Grande

Inscrição nº 142310
Unidade de Fretada
A. E. Barra Mansa

Av. Saldanha Marinho, 500

PDF

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR...

7 páginas - PDF 782 KB

15:27



Mensagem



Legislativo Oficial

Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Ricardo, Wasiele, +55 35 9865-7367, +55 35 9911-6451, +55 35 9968-0756...

VICER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12.pdf - 8 páginas

Darci

15:35

Prosssequindo os envios das matérias a serem conhecidas e distribuidas p entrada na próxima Sessão Ordinária, listamos o Projeto de Lei Ordinária n.34, que visa sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$282.740,00, para custear o piso salarial dos agentes de saúde, inclusive, em regime de urgência especial e com solicitação de Sessão Extraordinária - Projeto de Lei Ordinária n.35, que visa sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$6.840,00, para custear despesa mensal da ALAGO - Projeto de Lei Ordinária n.36, que trata abertura de crédito especial no valor de R\$30.400,00, para contribuição a Associação dos Moradores de Cachoeira da Laje - Projeto de Lei Ordinária n.37, que trata abertura de crédito especial no valor de R\$60.000,00, de emenda parlamentar do Deputado Emidinho Medeira, para ajudas aos animais de rua.

15:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado do Rio Grande

Inscrição nº 142310
Unidade de Fretada
A. E. Barra Mansa

PDF

PROJETO DE LEI ORDINARIA 34...

7 páginas - PDF 202 KB

15:52



Mensagem





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária 036

DATA: 29/07/2022

PROCEDÊNCIA: Município de São José da Barra

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito adicional especial.

Nesta data, faço a remessa deste procedimento (Projeto de Lei Ordinária n.036/2022) ao Presidente, Edmar dos Santos Gonçalves para as providências cabíveis. Eu Fátima Aparecida Costa de Souza, Secretária Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

São José da Barra, em 01/08/2022

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian.35/2008



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NOS PL N.º036-2022, PL N.º037/2022 E
PL N.º038/2022.**

Os vereadores *in fine* firmados, todos com assento na Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 181 e seguintes do vigente Regimento Interno, vêm na augusta presença de Vossa Excelência, requererem que o Projeto de Lei n.º036/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, Projeto de Lei n.º037/2022, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” e Projeto de Lei n.º038/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, todos de autoria do Poder Executivo, tramitem em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme dispõe o artigo 181, “b” do Regimento Interno, pois todos possuem interesse público na matéria a ser apreciada, sendo de extrema importância que eles tramitem de forma célere para o bem de nossos munícipes, tudo na forma regimental.

São José da Barra/MG, 1º de agosto de 2022.

Vereador **NATHAN CALEBE SEMIÃO**
Vice-Presidente

Vereador **DARCI CARDOSO DA SILVA**
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei n.º 036/2002 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 29/07/2022, Certidão fl. 11.

Nesta data, na 22ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se com **URGÊNCIA** e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 01 de agosto de 2022.


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 01/08/2022


Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO CONJUNTA – LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI N.º 036/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2002 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no Parágrafo único, do artigo 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devido a aprovação do Requerimento nº 33/2022, de autoria dos Vereadores Nathan Calebe Semião, Darci Cardoso da Silva, Érika Machado de Souza, Deusmar Raimundo de Moraes, Geraldo Magela dos Santos Costa, Juliano César Ribeiro, Régis Cardoso Freire e Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando a tramitação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na data de 01/08/2022, determino sua inclusão na pauta da reunião conjunta designada para o dia 08/08/2022; às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 01 de agosto de 2022.



Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 01/08/2022


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária


Vereador Regis Cardoso Freire


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei n.º 036/2002 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no artigo 74 c/c § 2º do artigo 76 e § 2º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, para emissão de Parecer Conjunto, de acordo com artigo 89 do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 02 de agosto de 2022

Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: *02*/08/2022

Vereador Nathan Calebe Semião - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

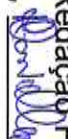


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA

Aos 08/08/2022, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer Jurídico e Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária e Redação Final. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

Pareceres contábeis Câmara São José da Barra

"Juzair Ribeiro Cunha" <juzair.cunha@gmail.com>

8 de Agosto de 2022 08:19

Para: secretaria@saJososedabarra.mg.leg.br

Cc: "Ricardo Alexandre Lima" <ricardoalexandrelima1982@gmail.com>

Prezados bom dia,

Segue em anexo pareceres contábeis aos projetos de lei ordinária nºs 035, 036, 037 e 038 e PLC 011.

Os PL 034 e 039 e o PLC 012, restaram dúvidas a serem sanadas com a contadoria do Executivo hoje e irei encaminhar mais tarde, assim que sanadas.

Att.

JRC CONSULTORIA E CONTABILIDADE

Juzair Ribeiro Cunha

Alpinópolis/MG

Cel. (35) 9.9948-0401



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Recebi em 08/08/2022 22

[Handwritten signature]

09:19

ASS. CONT. CIVIL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Parecer Contábil n.º 010/2022

Objeto: Projeto de Lei n.º 036 de 29 de julho de 2022.

Interessado: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre o Projeto de Lei n.º 039 de 29/07/2022, que dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo n.º 004/2022 de 09 de junho de 2022.

RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde deverá ser buscado o respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que a mensagem de encaminhamento do projeto à análise plenária, traz a seguinte matéria:

“PROJETO DE LEI N.º 036/2022. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos Reais), criando a seguinte



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



dotação:

Tal Projeto de Lei, com efeito, leva à análise plenária, pedido de abertura de créditos especiais para criar as dotações orçamentárias que menciona, sob a justificativa que o Executivo não dispõe de dotação efetuar repasse de subvenções à Associação de Moradores de Cachoeira da Lage, para custear projetos culturais de iniciativa da própria associação, com objetivo de desenvolvimento da comunidade local.

O Poder Executivo tem legitimidade para solicitação de abertura de crédito especial com base no artigo 7º e artigos 40 a 43, ambos da Lei Federal 4.320/1964, observadas as adequações ao PPA – Plano Pluriannual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e demais regulamentações Municipais.

“Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;”

.....

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 35233-9401
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º **Entende-se por excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, **considerando-se, ainda, a tendência do exercício.**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.”

O Executivo apresentou devidamente as origens de recursos para fundamentar seu criação da referida dotação orçamentária no valor total de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos Reais), demonstrando no artigo 2º, as dotações orçamentárias e o valor individual de cada elemento de despesa que se pretende anular, somando-se o valor total de R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos Reais), para a criação da dotação pretendida.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Por não se tratar de matéria sobre a remuneração de servidores públicos, registra-se não há o que se analisar quanto a questão dos limites de despesas com pessoal, no que tange aos limites estabelecidos no inciso III do artigo 19, e alínea b do item III do artigo 20, ambos da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Registra-se ainda que constam anexos ao projeto, a "Mensagem ao Projeto de Lei", com sua exposição de motivos, a "Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro" e a "Declaração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias" conforme incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000 (LRF)".

Registra-se ainda as declarações previstas nos incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000 (LRF), não são necessárias uma vez que tal projeto não estabelece relação com aumento da despesa orçamentária.

CONCLUSÃO

Durante a análise do projeto, não foi observado nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo e, entendo que o Projeto de Lei n.º 036 de 29/07/2022, que dispõe sobre "abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", está **CONTABILMENTE APTO** a ser votado por esta Casa de Leis.

É como penso!

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 8 de agosto de 2022.

JUZAIR Assinado de
forma digital
RIBEIRO por JUZAIR
RIBEIRO
CUNHA CUNHA:043122
76676
:043122 Dados:
2022.08.08
76676 08:06:49 -03'00'

JRC Consultoria e Contabilidade
Juzair Ribeiro Cunha
Contador
CRC/MG 082786



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI N.º 036/2022

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Nathan Calebe Semião

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 036/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 148 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em ffs. 04; documentos acostados ffs. 05 a 10.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 036/2022.

O pedido de **URGÊNCIA ESPECIAL** foi devidamente elaborado pela Mesa conforme disposições regimentais e aprovado por unanimidade no Plenário.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Nelmas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saioosedabarra.mg.leg.br



Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Lei apresentado.

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, ainda mais que trata-se de abertura de crédito adicional especial, toda documentação necessária foi acostada ao projeto e todos os requisitos para tramitação do mesmo foram cumpridos.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

Nathan Moraes
Vereador Nathan Calebe Semião
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Gerardo Magela Santos Costa
Vereador Gerardo Magela Santos Costa

Deusmar R. de Moraes
Vereador Deusmar R. de Moraes

Darci Cardoso da Silva
Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Regis Cardoso Freire
Vereador Regis Cardoso Freire



Juliano César Ribeiro
Vereador Juliano César Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF), E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO). Às treze horas do dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois estiveram reunidos na sala de Reunião da Câmara Municipal os Vereadores; Geraldo Magela Santos Costa, Deusmar Raimundo de Morais, Nathan Calebe Semião, Darci Cardoso da Silva, Régis Cardoso Freire, e Juliano César Ribeiro, membros das Comissões Permanentes. Juntamente, com o Assessor Jurídico Drº Ricardo Alexandre, a Coordenadora do Legislativo, Fabiana Junia e o Assessor do Legislativo Wesley Pimenta. O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, usou a palavra cumprimentando os presentes e apresentando aos Membros das Comissões os Projetos, os quais seriam analisados para aprovação, tais Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022, Projeto de Lei Ordinária nº 38/2022, Projeto de Lei Complementar nº 011/2022 e Projeto de Lei Complementar nº 012/2022**. Ato contínuo, o Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 011/2022, que “Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Epidemiológicos e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e o Projeto de Lei Ordinária nº 034/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal em discussão, passou a palavra para quem quisesse pronunciar. A Coordenadora do Legislativo, srª Fabiana Junia de Carvalho, pediu ao Presidente, que a discussão iniciasse com o Projeto de Lei Complementar 011/2022, pois, seria um complemento ao Projeto de Lei Ordinária nº 034/2022. A Coordenadora do Legislativo, fez a leitura do Parecer Contábil ao Projeto de Lei Complementar 011/2022. Iniciaram uma discussão referente aos dois Projetos. Subsequente, o Vereador Darci Cardoso da Silva, fez alguns questionamentos referente ao assunto, no qual foi esclarecido pela Coordenadora do Legislativo. O Assessor Jurídico, Drº Ricardo Alexandre, pediu a palavra para o Presidente, no qual foi concedida, e relatou sobre divergências cotadas ao Projeto, falta de documentos esclarecedores, pedindo aparte, a Coordenadora do Legislativo, informou que a documentação referida pelo Assessor Jurídico foi entregue na Casa para a adequação no Projeto. Dando continuidade, após as explanações aderentes pelo assessor Jurídico, e a aprovação pelos membros das Comissões para que os Projetos tramitassem na Casa, o Presidente da Casa encerrou a discussão dos referidos Projetos de Lei; complementar 011/2022 e Ordinária 034/2022 e colocou em análise o Projeto de Lei Ordinária nº 036/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. O Presidente solicitou ao Vereador e Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, Darci Cardoso da Silva que fizesse a leitura do resumo referente ao Projeto em discussão. Após a leitura, o Presidente, passou a palavra para os demais que quisessem fazer seus pronunciamentos. A Coordenadora do Legislativo apresentou os Pareceres, contábeis e Jurídico, que estabeleciam favoráveis ao



M. de Morais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Projeto. Dando continuidade, os membros das Comissões falaram da importância do Projeto, e o Vereador Regis Cardoso Freire, comentou que o Projeto despertaria nas crianças interesses artísticos. Após dispuserem favoráveis ao Projeto de Lei Ordinária nº 036/2022 e não havendo mais pronunciamentos, o Presidente, Vereador Geraldo Magela Santos Costa encerrou a discussão, e colocou em análise e discussão, o Projeto de Lei Ordinária nº 037/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. O Presidente, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou ao Vereador Nathan Calebe Semião que fizesse a leitura do resumo do Projeto em discussão, logo após a leitura, o Presidente passou a palavra para quem dispusesse fazer o seu pronunciamento. A Coordenadora do legislativo, relatou que o projeto tratava – se de matéria que solicitava autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial e seria destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não houvesse dotação orçamentária específica, autorizada por lei. Continuando, a Coordenadora, informou aos Membros das Comissões que o Parecer contábil estava apto para a apreciação na Casa, e o Parecer Jurídico foi sugerido uma Emenda Aditiva ao Projeto. Na Sequência, o Assessor Jurídico usou a palavra e fez sua explanação sobre o Projeto, e o motivo no qual, sugeriu a Emenda. Subsequente, o Vereador Regis Freire usou a palavra, e falou da importância da verba destinada, e pronunciou favorável para que o Projeto fosse para a apreciação na Casa. Após a fala do Vereador Regis Freire, o Vereador Juliano César Ribeiro, usou a palavra e fez um questionamento sobre uma observação ao art 3º do Projeto de Lei, sequencialmente foi esclarecido pela Coordenadora do Legislativo. Não havendo mais pronunciamentos, e a concordância dos Membros das Comissões para que o Projeto continuasse sua tramitação na Casa, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2022 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em análise pelos Membros das Comissões Permanentes, o Presidente, pediu que o Vereador Regis Freire, fizesse a leitura do resumo do referido Projeto. Após a leitura, o Presidente colocou o Projeto em discussão, passando a palavra aos Membros das Comissões, e, ou quem quisesse pronunciar. O Assessor Jurídico e a Coordenadora do legislativo fizeram um apanhado geral no Projeto em discussão. O Vereador Darci Cardoso usou a palavra e fez relatos sobre o Projeto, questionou o motivo o qual, o nome do Deputado não constava no Projeto. Após a fala do Vereador Darci Cardoso, os Colegas Presentes, concordaram com o questionamento do Mesmo, que o Projeto deveria constar o nome do Deputado. Encerrando a discussão, o Vereador Darci Cardoso da Silva, falou que concordava com a posicionamento do Assessor Jurídico Drº Ricardo Alexandre sobre seus dizeres com relação ao Projeto em discussão. Na Sequência, o Presidente usou a palavra e pediu que os membros das Comissões pronunciassem o posicionamento dos Mesmos com relação ao Projeto, enfim, todos dispuseram favoráveis para que o Projeto continuasse sua tramitação para a apreciação na Casa. Ato contínuo, foi colocado em análise para os Membros das Comissões, o

Melhorado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 036/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 036/2002 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária, para ser apreciada pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2.022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), criando a seguinte dotação:

04.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.392.1301.2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 30.400,00
(Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(Fonte 100)

04.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
(Fonte 100)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.400,00
(Fonte 100)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saioosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saioosedabarra.mg.leg.br

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ação 2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente

Vereador Darci Cardoso da Silva
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 09/08/2022, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária Nº 036/2022, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Júnia de Carvalho, Fabiana Júnia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 10 / 08 / 20 22

ASS. DO RESPONSÁVEL

Fwd: Proposição de Lei Complementar - PLC 011 e PLC 012/2022 - Proposição de Lei Ordinária - PLO 034/2022 - PLO 036/2022-PLO 037/2022 e PLO 038/2022

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

10 de Agosto de 2022 13:02

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Boa Tarde, senhores Assessores

Vimos encaminhar em anexo, os arquivos em *word*, dos PLO n.34, 36, 37 e 38 e dos PLC n.11 e 12, para os devidos procedimentos de sanção.

Os Registro das Proposições estão sendo enviados presencialmente, através do Ofício n120/2022.

Atte

Secretaria da Câmara Municipal - Fátima de Souza

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Fabiana ..." <ficsibmg@hotmail.com>

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 9 de Agosto de 2022 09:48

Assunto: Proposição de Lei Complementar - PLC 011 e PLC 012/2022- Proposição de Lei Ordinária - PLO 034/2022- PLO 036/2022-PLO 037/2022 e PLO 038/2022

Bom dia Fátima,

Segue em anexo Proposição de Lei Complementar - ref. PLC 011 e PLC 012/2022-;

Proposição de Lei Ordinária - PLO 034/2022- PLO 036/2022-PLO 037/2022 e PLO 038/2022

Matérias com tramitação em regime de urgência especial, aprovadas na 23ª Sessão Ordinária, dia 08-08-2022.

Att,

Fabiana Carvalho

Coordenadora do Legislativo





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 1.30/2022

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei Complementar – PLC nº 011/2022- Proposição de Lei Complementar nº 012/2022- Proposições de Leis Ordinárias: -PLO 034/2022, PLO 036/2022, PLO 037/2022 e PLO 038/2022

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da **Proposição de Lei Complementar** referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022**, que “Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Epidemiológicos e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, **Proposição de Lei Complementar** referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 012/2022**, que “Dispõe sobre a criação de função pública e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, **Proposição de Lei** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 034/2022** que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, **Proposição de Lei** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 036/2022** que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, **Proposição de Lei** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 037/2022** que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, **Proposição de Lei** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 038/2022** que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

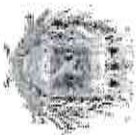
Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

10/08/22 HS 13/09

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício n° 170/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis



LAPASSA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Processo 18/08/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL
14.55

São José da Barra, 18 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária n° 751/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 752/2022 – “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2.023 e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 753/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 754/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 754/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 754/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 755/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária n° 756/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Complementar n° 130/2022 – “Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Epidemiológicos, e dá outras providências”;
- Lei Complementar n° 131/2022 – “Dispõe sobre a criação de função pública e dá outras providências”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.

Edmar dos Santos Gonçalves

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 754, DE 11 DE AGOSTO DE 2022



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2022, no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), criando a seguinte dotação:

- 04.03** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 13.392.1301.2.093** – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage
- 3.3.50.43.00** – Subvenções Sociais..... R\$ 30.400,00
(Fonte 100)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

- 04.01** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 12.361.1202.2.041** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(Fonte 100)
- 04.03** - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 13.392.1301.2.051** – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
- 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
(Fonte 100)
- 3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.400,00
(Fonte 100)

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural, do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a ação 2.093 – Associação dos Moradores de Cachoeira da Lage.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

São José da Barra/MG, 11 de agosto de 2022.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

